

## EDITAL N.º 001/2020 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2020

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção para a concessão da Bolsa-Atleta no município de Lages, referente ao ano 2020.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, através da **COMISSÃO DA BOLSA-ATLETA**, instituída conforme o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 4077/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 14.891/2015, em seu artigo 1º, torna público que estarão abertas às inscrições para o **PROGRAMA BOLSA-ATLETA** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

**1.1** - As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste edital;

Parágrafo único: Visando o fortalecimento do Esporte de Rendimento, o (a) candidato (a) poderá se inscrever a qualquer tempo.

**1.2** - Para confirmar sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher todos os campos do formulário específico, a ser retirado junto à Fundação Municipal de Esportes ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Lages ([www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)).

**1.3** - O formulário deverá ser assinado pelo beneficiário e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo responsável, devidamente comprovado.

**1.4** - Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto a Fundação Municipal de Esportes em envelope lacrado.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

**2.1.** Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estadual, Nacional, Internacional, Olímpico e Paraolímpico, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos, para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil;

**II** - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva **com Certificação de Registro de Entidade Desportiva no Conselho Municipal de Desporto, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;**

**III** - estar em plena atividade esportiva;

**IV** - não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

**V** - não receber salário de entidade de prática desportiva;

**VI** - **ter participado de no mínimo 03 (três) competições esportivas em âmbito estadual, nacional e ou no exterior e no mínimo 01 (um) evento da FESPORTE no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;**

VII - estar o atleta menor de 18 anos regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privado;

VIII - O benefício proposto nesta Lei será concedido ao atleta que comprovadamente residir em Lages há mais de um ano, salvo se o atleta residir em outro Município e competir por Lages por dois anos consecutivos, após sua primeira participação.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. - Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax, com rasuras ou ilegíveis e nem utilização de qualquer tipo de corretivo. **Não haverá devolução das cópias dos documentos.**

3.2. - É de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, a entrega de TODOS os documentos solicitados no presente Edital.

3.3. - Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição; (**Anexo I**)
- b) Fotocópia da carteira de identidade (CI);
- c) Fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Dados bancários e fotocópia do cartão bancário do atleta;
- e) Fotocópia da carteira de identidade (CI), do responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- f) Fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF) responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- g) Declaração do atleta e/ou de seu responsável (se menor de 18 (dezoito) anos) declarando que: (**Anexo II**)

I - Não recebe qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendido como tal a percepção de todo o valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

II – Não recebe salário de entidade de prática esportiva;

III – Está regularmente matriculado e com a devida frequência, em instituição de ensino pública ou privada no caso dos atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil.

h) **Cópia do documento da Prestação de Contas aprovada pela FME, caso tenha recebido o benefício no ano de 2019;**

i) Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta: (**Anexo III**)

I - Está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;

II - Tomou parte de no mínimo 03 (três) competições esportivas em âmbito estadual, nacional e ou no exterior e no mínimo 01 (um) evento da FESPORTE no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;

III - Participa regularmente de treinamento para as competições futuras;

j) **DOCUMENTOS OFICIAIS que comprovem a participação e o resultado obtido em competições reconhecidas pelas federações/confederações da modalidade para comprovação da inscrição pleiteada no nível técnico correspondente, conforme subitem 5.1;**

k) Comprovante ou declaração de residência que confirme estar morando há mais de 01 (um) ano no município de Lages.

3.4 - Não sendo preenchidos todos os requisitos previstos no *caput* deste artigo, o(a) candidato(a) será notificado(a) pela Fundação Municipal de Esportes para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

3.5 - A documentação deverá ser entregue na Fundação Municipal de Esportes, sita a Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 400, Bairro Várzea, Lages - SC, em horário de atendimento ao público até a data limite de 12 de fevereiro de 2020 em envelope lacrado.

#### 4. DAS AVALIAÇÕES:

4.1 - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa-Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da FME, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei N.º 4077/2015 e o Decreto Municipal n.º 14.891/2015, operacionalizado pela Comissão da Bolsa-Atleta, devidamente designado.

4.2 - O processo de seleção contará com as seguintes fases:

1ª Fase: Análise documental; (com prioridade àqueles em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional).

2ª Fase: Análise de mérito: Enquadramento conforme item 5 (cinco);

4.3 – De acordo com a Portaria 011/2019, onde foram nomeados os membros da Comissão do Programa Bolsa-Atleta, o Gestor responsável pelo acompanhamento dos Termos de Concessão que serão formalizados será o Senhor Felipe Diego Freitas, Presidente da Comissão da Bolsa-Atleta, tendo como e-mail para contato [felipe.fme@lages.sc.gov.br](mailto:felipe.fme@lages.sc.gov.br).

#### 5. DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - O atleta poderá pleitear a Bolsa-Atleta conforme critérios da LEI Nº 4077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015 E O DECRETO Nº 14.891, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

§ 1º A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme os valores fixados no Anexo I desta Lei, que serão revistos em ato do Poder Executivo, anualmente, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

#### ANEXO I

BOLSA ATLETA - CATEGORIA BOLSA ESTUDANTIL  
ATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS

**I** - Para atleta que tenha obtido até a 3ª colocação nas modalidades individuais e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição. R\$ 80,00;

**II** - Para atleta que tenha obtido até a 3ª colocação nas modalidades coletivas e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição. R\$ 80,00;

**III** - Para atleta selecionado dentre os 24 (vinte quatro) melhores atletas das suas respectivas modalidades e que continuam treinando para futuras competições a serem inscritos. R\$ 80,00.

#### **BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA ESTADUAL ATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS**

**I** - Atletas que tenham participado do evento estadual e ou que integrem o ranking estadual da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições. R\$ 100,00;

#### **BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA NACIONAL ATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS**

**I** - Atletas que tenham participado do evento nacional e ou que integrem o ranking nacional da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições. R\$ 300,00.

#### **BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL ATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS**

**I** - Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais. R\$ 500,00.

#### **BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO ATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS**

**I** - Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que continuem treinando para futuras competições internacionais. R\$ 750,00.

**Art. 8º § 1º Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de suas categorias de inscrição terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;**

**5.2** - Como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será analisado o número de conquistas, em caráter histórico, a começar por conquistas internacionais, sul americano, nacional e estadual, nessa ordem;

**5.3** - O valor utilizado no Programa Bolsa-Atleta será de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

## **6. DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**6.1** Para concessão da Bolsa-Atleta, só serão considerados os resultados obtidos nas seguintes competições:

- a) Nas Competições constituídas de várias fases ou etapas, só será considerada o resultado da **classificação geral ou final do circuito da competição;**
- b) Para quaisquer eventos e modalidades esportivas, os resultados das competições e/ou das provas serão considerados somente se apresentarem no **mínimo 03 (três) equipes e/ou competidores** nos esportes Olímpicos, não Olímpicos e Paraolímpicos;
- c) **Em todas as categorias da Bolsa-Atleta só serão aceitas as competições reconhecidas pelas entidades nacionais e/ou estaduais de Administração do Esporte, devendo ser comprovado que a competição disputada é de fato reconhecida pela mesma via documento oficial;**
- d) **Todo atleta deverá participar de pelo menos 01 (uma) competição ao ano de acordo com a categoria pleiteada.**

## **7. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO E PAGAMENTO:**

**7.1** - O prazo de duração da concessão para o ano de 2020 será de março a dezembro, configurando 10 (dez) parcelas.

**Parágrafo único:** A quantidade de parcelas ficará limitada a, no máximo, a quantidade de meses transcorridos entre o mês de assinatura do Termo de Adesão e o mês de dezembro de 2020.

**7.2** – A data para pagamento da Bolsa-Atleta será até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

## **8. DO RESULTADO FINAL:**

**8.1** - A listagem dos atletas selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Lages e no mural da Fundação Municipal de Esportes;

**8.2** - Após a aprovação da concessão, o atleta selecionado deverá comparecer na Fundação Municipal de Esportes para assinar o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta) à contar da notificação que será feita através da lista dos selecionados no site da Prefeitura Municipal de Lages.

## **9. DO REQUERIMENTO DE REVISÃO:**

**Parágrafo único:** Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o atleta poderá solicitar revisão à Comissão de Avaliação da Bolsa-Atleta, **até 48 horas após a divulgação dos aprovados**, através do Requerimento de Revisão, a ser entregue em 02 (duas) vias (uma via protocolada no recebimento, deverá ficar sob a posse do candidato), na Fundação Municipal de Esportes, sita à Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 400, Bairro Várzea, Lages - SC.

## **10. DOS CASOS DE IMPUGNAÇÃO E DESLIGAMENTO:**

**10.1** - O Art. 9º da Lei nº 4.077/2015 diz que será automaticamente desligado da Bolsa-atleta o atleta que:

**I** - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes;

**II** - quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente; (as convocações para treinamentos ou competições serão feitas via Fundação Municipal de Esportes, pelos Gestores da FME/Lages e/ou seus Técnicos Desportivos, via e-mail, contato telefônico e/ou Whatsapp, sendo dever do Bolsista comparecer nas datas e locais indicados na convocação. O não comparecimento acarretará no desligamento do atleta no Programa Bolsa-Atleta. Justificativas para o não comparecimento aos treinos e convocações deverão ser encaminhadas imediatamente à Comissão do Bolsa-Atleta, sob risco de desligamento).

**III** - for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-atleta;

**IV** - sofrer punição disciplinar aplicada pela Fundação Municipal de Esportes e Federações ou entidades nacionais, considerada grave pela Comissão da Bolsa-atleta;

**V** - receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

**Parágrafo Único:** A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

**10.2** - O Art. 8º do Decreto nº 14.891/2015 diz que qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à Fundação Municipal de Esportes - FME, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**Parágrafo Único:** Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo competente para aferir a responsabilidade do atleta, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**11.1** - O Art. 9º do Decreto nº 14.891/2015 diz que o atleta bolsista deverá apresentar à Fundação Municipal de Esportes - FME prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

**11.2** - § 1º A prestação de contas deverá conter:

**I** - declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva;

**II** - declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva;

**III** - declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar.

**11.3** - § 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou se apresentada e não aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizado a pendência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** - Dotação orçamentária do ano base 2020, Bolsa-Atleta, Elemento de Despesa nº 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, orçada em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.2** - O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

- a) **Anexo I** – Formulário de Inscrição;
- b) **Anexo II** – Declaração do Atleta ou Responsável;
- c) **Anexo III** – Declaração de Entidade de Prática do Esporte.

**13.3** - Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

**13.4** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Bolsa-Atleta.

**Renato Nunes de Oliveira Junior**

**Superintendente Fundação Municipal de Esportes**

---

Lages, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.